



Município de São Felipe D'Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Jurídica do Município



EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 007/SEMED/2026

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Comissão Municipal de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento do cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de sua atribuição legal:

CONSIDERANDO o inciso III do art. 5º da Lei nº 14.113/2020, que prevê a complementação-VAAR de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais às redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria da gestão, alcançarem evolução de indicadores de atendimento e de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica;

CONSIDERANDO o §1º do art. 14 da mesma Lei, que dispõe que o provimento do cargo ou função de gestor escolar deve ocorrer de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou mediante escolha pela comunidade escolar, conforme legislação local.

CONSIDERANDO que a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, aprovou o novo Plano Nacional de Educação (PNE), com duração de 10 (dez) anos, regulamentando as obrigações normativas extraídas dos comandos constitucionais dos arts. 206, 208, 212 e 214 da Constituição Federal, e estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias voltadas à melhoria da educação no país, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, §2º, da Constituição.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3242/2026, que dispõe sobre os critérios para a escolha de Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, revoga o Decreto Municipal nº 3236, de 29 de junho de 2026, e dá outras providências.



CONSIDERANDO a Portaria nº 008/SEMED/2026, que constitui a Comissão Municipal para organizar e executar o Processo Seletivo de que trata este Edital.

RESOLVE:

Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de São Felipe D'Oeste/RO, com mandato de 2026 a 2029 (3 anos), não renovável automaticamente, sendo facultada nova inscrição em processo seletivo subsequente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de escolha dos Diretores do Município de São Felipe d'Oeste será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO I – Lista das Unidades Escolares aptas ao Processo.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

1.3.1. Fase de Inscrição;

1.3.2. Prova de Conhecimento;

1.3.3. Avaliação de Título e Desempenho;

1.3.4. Entrevista.

1.4. É responsabilidade da Comissão Temporária do Processo Seletivo Simplificado de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para o provimento da função de Diretor de que trata esse Edital.

1.5. A Comissão Temporária é composta por:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Patrícia Araújo

SUPLENTE: Greiciane Martim de Oliveira Sapaterra

II – Representante da Controladoria da Prefeitura Municipal

TITULAR: Paula Fabrini Santos

SUPLENTE: Willian Soares Souza



III – Representante da Comunidade Escolar

TITULAR: Mariléia Brígido Oliveira Barreto

SUPLENTE: Juliana Lima da Silva Leal

IV – Representante dos Professores

TITULAR: Adriani Ronconi Aranha

SUPLENTE: Claudiléia Brígido Fernandes Mateus

V – Representante do Poder Executivo

TITULAR: Ítalo da Silva Rodrigues

SUPLENTE: Izaque Alves

1.6. As competências e atribuições inerentes ao cargo de Diretor Escolar são as estabelecidas no art. 6º do Decreto Municipal nº 3242, de 3 de julho de 2026, e, subsidiariamente, no art. 16 da Lei Municipal nº 033, de 19 de janeiro de 1998, cujo conhecimento é de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos cumulativos para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato atender a todos os itens a seguir:

2.1. Ser servidor do quadro efetivo de professores, conforme a Lei Municipal 020/2002.

2.2. Ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal. Declaração a ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste/RO, quanto ao tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino. Terá validade a certidão obtida até 30 (trinta) dias anteriores à data de início das inscrições.

2.3. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições legais.

2.4. Possuir uma das seguintes formações, devidamente comprovada e reconhecida pelo MEC:

a) graduação em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, ou especialização em Gestão ou Administração Escolar;



b) graduação em Pedagogia ou demais licenciaturas, com habilitação ou especialização em Gestão ou Administração Escolar;

c) Licenciatura Plena, com pós-graduação em Gestão ou Administração Escolar.

2.5. Declaração de não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de início do processo seletivo, nem estar respondendo a processo civil, criminal ou administrativo disciplinar na data de encerramento das inscrições.

2.6. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais. **Comprovação por meio de certidão de quitação eleitoral.** Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias anteriores à data de início das inscrições.

2.7. Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como nada que o desabone e o torne incompatível para o exercício das funções. **Comprovação por meio de certidão junto a justiça Estadual e Federal.** Terá validade a certidão expedida até 30 (trinta) dias anteriores à data de início das inscrições.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.2. O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas na ficha de inscrição e documentação, podendo a Comissão de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de Diretor da Rede Pública de Ensino de São Felipe d'Oeste/RO, excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.3. Para fins de inscrição, os interessados deverão, no período de 08/07/2026 a 11/07/2026, encaminhar toda a documentação exigida neste Edital em **arquivo único** no **formato PDF**, pelo endereço eletrônico semed@saofelipe.ro.gov.br, com o assunto



"INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR – [NOME DO CANDIDATO]". O arquivo PDF deverá ser nomeado no formato INSCRICAO_[NOME_DO_CANDIDATO].pdf e organizado na seguinte ordem:

- 1) Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo II);
- 2) Documento de identidade (RG) e CPF;
- 3) Declaração de vínculo e tempo de serviço no magistério municipal (RH);
- 4) Certidão de quitação eleitoral;
- 5) Certidão de antecedentes criminais – Justiça Estadual e Federal;
- 6) Declaração de não cumprimento de sanção por improbidade administrativa;
- 7) Diploma e histórico do curso de graduação;
- 8) Certificado de pós-graduação em gestão ou administração escolar;
- 9) Títulos pontuáveis (na ordem da tabela do item 4.3).

3.4. Efetuada a inscrição, não será possível a alteração dos dados enviados ou alteração nas informações prestadas no ato da inscrição, sendo necessário conferir todos os dados antes de finalizar.

3.5. A Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento da função de Diretor das Escolas da Rede de Ensino Público do Município de São Felipe d'Oeste/RO não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto, incorreto ou fora do prazo da documentação de inscrição.

3.6. O atendimento aos requisitos item 2 será verificado na 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado, e, uma vez identificado o não atendimento, o candidato será automaticamente desvinculado do processo de seleção, não ocorrendo a homologação da inscrição.

3.7. Os documentos comprobatórios e títulos deverão ser incluídos no [arquivo PDF único](#) enviado por e-mail no ato da inscrição, impreterivelmente dentro do prazo estabelecido no item 3.3.

3.8. A inscrição e o envio dos documentos poderão ser realizados por terceiro munido de procuração pública reconhecida em cartório, desde que o arquivo PDF enviado



contenha cópia digitalizada da procuração como primeiro documento, antes do Formulário de Inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em 04 (quatro) etapas a saber:

4.1. Primeira Etapa INSCRIÇÃO

4.1.1.a. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado-
ANEXO II.

4.1.1.b. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).

4.1.1.c. Certidão de quitação com a justiça eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.

4.1.1.d. Declaração de vínculo e de comprovação de efetivo tempo de serviço de magistério no município de São Felipe D'Oeste/RO, expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO.

4.1.1.e. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.

4.1.1.f. Declaração firmada pelo candidato que não está cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstas nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal. A presente declaração deverá obrigatoriamente ser reconhecida em cartório.

4.1.2. O resultado final das inscrições deferidas pela Comissão de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento da função de Diretor das Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de São Felipe D'Oeste/RO será publicado em documento denominado Homologação das Inscrições, por meio dos canais oficiais: Portal da Transparência e Diário Oficial dos Municípios (AROM).

4.1.3. O candidato que não tiver a inscrição homologada automaticamente será eliminado, não podendo participar das outras fases.

4.2. **Segunda Etapa PROVA.** Prova de conhecimento de caráter classificatório e eliminatório com aplicação de prova de múltipla escolha, contendo 30 (trinta) questões



Município de São Felipe D'Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Jurídica do Município



com 04 (quatro) alternativas cada de “a” a “d”, com apenas uma alternativa correta, e 02 (duas) questões discursivas de acordo com o conteúdo programático:

a) Planejamento e Gestão Escolar;

b) Estatuto da Criança e Adolescente – LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais. Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais)

c) Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996;

d) Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214;

e) BNCC – Na Educação infantil e na Educação básica

4.2.1. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. O candidato deverá obter, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos na soma das questões objetivas e discursivas para ser considerado **aprovado** nesta fase.

Questões Objetivas			
Conteúdo	Nº de Questões	Valor da questão	Total
Planejamento e Gestão escolar / Estatuto da Criança e Adolescente - LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais / Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996 / e Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211,212 e 214.	30	0,25	7,5
Questões discursivas			
Planejamento e Gestão escolar / Disposições Gerais / Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996 e Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214 - BNCC na Educação Infantil e Básica	2	1,25	2,5
Valor total da prova	10		

4.2.2. As questões discursivas serão avaliadas considerando os seguintes critérios e pontuação:

Critérios	Pontuação
Atendimento ao tema proposto	0,25
Coesão e coerência referencial e sequencial	0,25



Domínio do conteúdo	0,25
Exploração da temática	0,25
Pertinência e riqueza de argumentos	0,25

4.2.3. Será atribuída a nota zero a qualquer item ou totalidade das questões discursivas que for entregue:

- a) em branco;
- b) cujo conteúdo versar completamente sobre tema diverso do estabelecido;
- c) que fuja da tipologia, tema e/ou proposta das questões;
- d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) que não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- f) cujo autor do texto seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio do autor.

4.3. Terceira Etapa.

Avaliação de Títulos e Desempenho

4.3.1. O candidato deverá apresentar os títulos, especializações e certificados no momento da inscrição.

4.3.2. Não serão aceitos títulos entregues fora da data de inscrição.

4.3.3. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

4.3.4. Pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar não serão pontuadas pois consiste em requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado.

4.3.5. Formações em outras áreas do conhecimento, estranhas à Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mas não serão pontuadas.

4.3.6. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.3.7. Análise de Títulos somará com a pontuação da Prova Objetiva/Discursiva e do resultado da Entrevista.



4.3.8. Serão avaliados os títulos, especializações e certificados apenas os candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva.

TÍTULO	PTS	OBSERVAÇÃO	COMPROVANTE
Doutorado	3	Será aceito apenas 1	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Mestrado	3	Será aceito apenas 1.	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
MBA em Gestão Escolar ou administração escolar.	2	Mínimo de 360 horas, máximo de 4 pontos.	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Graduação na área educacional em qualquer um dos componentes curriculares.	1	Será aceito apenas 1	Certificado/Histórico ou diploma de Conclusão, expedido por instituição educacional reconhecida e registrada pelo MEC.
Certificado igual ou superior a 4 horas nos últimos dois anos (na área de atuação).	0,02 (p/h de curso).	Máximo de até 2 pontos.	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional (não tendo validade o documento, sem autenticação, impresso direto pela internet).
Tempo de exercício na educação do município de São Felipe D'Oeste/RO.	0,2/ano	Máximo de até 2 pontos.	Certidão ou declaração expedida pelo RH da SEMED.

4.4. Quarta Etapa. ENTREVISTA

4.4.1. A entrevista dos candidatos é de responsabilidade da Comissão devidamente designada, podendo ser nomeado psicólogo(a) do Município para esta função.

4.4.2. A entrevista valerá de 0 a 3 pontos, que serão somado à pontuação obtida na prova objetiva/discursiva e na Análise de Títulos.

4.4.3. A Entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- Facilidade de comunicação e resolução de problemas;
- Flexibilidade e disposição para mudanças;
- Habilidade de Liderança e/ou Trabalho em Equipe;
- Proatividade e autodesenvolvimento;
- Comprometimento com as ações da Secretaria.

5. DA APROVAÇÃO

5.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.



5.2. Em caso de igualdade de pontuação, será utilizado como critério de desempate a maior idade do candidato, conforme o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

6. DA POSSE

6.1. A nomeação será expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para designar o servidor para o exercício da função de Diretor Escolar.

6.2. Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados para as respectivas escolas, será realizada convocação especial entre os candidatos que compõem o cadastro de reserva, sendo nomeado o candidato que tiver obtido a maior pontuação.

6.3. A qualquer tempo, durante a vigência do mandato, o Diretor Escolar poderá ser afastado ou exonerado da função, caso descumpra qualquer dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometa infrações administrativas, conforme legislação municipal vigente.

6.4. É requisito indispensável para a posse, a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou especialização em Gestão ou Administração Escolar; ou diploma de conclusão e histórico de curso de Pedagogia em outras habilitações com gestão ou administração escolar, ou diploma de conclusão e histórico do curso de Licenciatura, acompanhado de pós-graduação em Gestão ou Administração Escolar.

6.4.2. Cópia do diploma de conclusão e histórico de Mestrado ou Doutorado em Educação, quando houver.

7. DO LOCAL DE TRABALHO

7.1. O Diretor nomeado desempenhará suas atividades na unidade escolar determinada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade e disponibilidade de vagas, podendo ser convocado para qualquer das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, independentemente da unidade em que atua como professor.



7.2. No ato da inscrição, o candidato poderá indicar, de forma facultativa, preferência por uma das unidades escolares listadas no Anexo I. A indicação de preferência será considerada como critério orientador da convocação, sem caráter vinculante para a Administração.

7.3. O candidato convocado para unidade diversa da indicada como preferência poderá recusar a convocação, hipótese em que permanecerá no Cadastro de Reserva para convocações futuras, sem prejuízo de sua classificação, observado o seguinte:

I — é permitida apenas uma recusa por unidade escolar durante a vigência do Cadastro de Reserva;

II — o candidato que recusar convocação para todas as unidades escolares disponíveis no período de vigência do Cadastro será automaticamente excluído.

7.4. A recusa deverá ser comunicada pelo candidato à Comissão no prazo de 03 (três) dias úteis contados da convocação, por escrito, sob pena de ser considerada aceitação tácita.

7.5. A convocação do candidato será feita por e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por publicação no portal de transparência do Município, valendo o prazo a partir da publicação.

8. RECURSOS

8.1. O recurso será dirigido pelo candidato, à Comissão.

8.2. O Recurso deverá ser interposto conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital – ANEXO III – Cronograma Previsto e encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação de São Felipe d'Oeste/RO, por meio de protocolo oficial ou pelo endereço eletrônico semed@saofelipe.ro.gov.br, com o assunto “RECURSO – [ETAPA] – [NOME DO CANDIDATO]”.

8.3. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

8.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de um formulário para cada etapa recorrida.

8.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, caso sejam julgados procedente os pontos correspondentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.



9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar, quando tal atividade venha prejudicar o andamento da unidade onde atua como Diretor Escolar.

9.2. O Diretor será avaliado pela Secretaria Municipal de Educação nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3242/2026, podendo ser afastado ou exonerado ao se comprovar desídia no desempenho das respectivas funções.

9.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município.

9.5. A nomeação dos candidatos classificados será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a ordem de classificação e a necessidade da Administração, conforme previsto neste Edital.

9.6. Os demais candidatos aprovados e não imediatamente nomeados integrarão o Cadastro de Reserva, podendo ser convocados para qualquer das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, durante o prazo de validade do processo seletivo, nos termos do item 7 deste Edital.

9.7. A Homologação do Processo Seletivo Interno é de competência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Aprovado pela Comissão em: 07/07/2026

- Patrícia Araújo
- Paula Fabrini Santos
- Adriani Ronconi Aranha
- Ítalo da Silva Rodrigues

Josiel Silves de Oliveira
Secretário Municipal de Educação



Município de São Felipe D'Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Jurídica do Município



ANEXO I

LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS AO PROCESSO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO		ENDEREÇO
01	E.M.E.I.E.F. Geone Silva Ferreira	R. Ronaldo Aragão esq. 7 de setembro (São Felipe d'Oeste)
02	C.M.E.I.PROF. Therezinha de Jesus Vieira Carline	Rua Projetada nº 10 (São Felipe d'Oeste)
03	E.M.E.I.E.F. Orlindo Gonçalves Da Rocha	Rua 5 esq. com Avenida 01 S/N (Distrito de Novo Paraíso)



Município de São Felipe D'Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Jurídica do Município



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO.

NOME DO CANDIDATO:			
CPF		RG	
DATA DE NASCIMENTO		/ /	
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO		TELEFONE	
EMAIL			
MATRÍCULA FUNCIONAL		ANO DE ADMISSÃO	
INDICAÇÃO DE PREFERÊNCIA DE UNIDADE ESCOLAR (facultativo): () E.M.E.I.E.F. Geone Silva Ferreira — São Felipe D'Oeste () C.M.E.I. Prof. Therezinha de Jesus Vieira Carline — São Felipe D'Oeste () E.M.E.I.E.F. Orlindo Gonçalves da Rocha — Distrito de Novo Paraíso () Sem preferência — disponível para qualquer unidade A indicação de preferência tem caráter orientador e não vincula a Administração.			
ENTREGA DE TÍTULOS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO			
Doutorado	Sim () não ()	Quantidade _____	_____ ASSINATURA
Mestrado	Sim () não ()	Quantidade _____	_____ ASSINATURA
Especialização na área de Educação	Sim () não ()	Quantidade _____	_____ ASSINATURA
MBA Gestão Escolar	Sim () não ()	Quantidade _____	_____ ASSINATURA
Certificado igual ou superior a 4 horas nos últimos dois anos (na área de atuação)	Sim () não ()	Quantidade _____	_____ ASSINATURA
Tempo de exercício na educação do município de São Felipe D'Oeste/RO.		Tempo de serviço (anos) _____	_____ ASSINATURA



Município de São Felipe D'Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Jurídica do Município



**ANEXO III
CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	08/07/2026
Inscrições — 1ª Etapa	08/07/2026 a 11/07/2026
Análise das inscrições	14/07/2026
Publicação do resultado preliminar das inscrições	15/07/2026
Recursos	16/07/2026
Avaliação dos recursos	17/07/2026
Publicação do resultado final das inscrições — 1ª Etapa	18/07/2026
Realização das provas de conhecimento objetivo e discursivo — 2ª Etapa	19/07/2026
Publicação do resultado preliminar das provas	21/07/2026
Recursos	22/07/2026
Publicação do resultado final — 2ª Etapa	23/07/2026
Publicação do resultado preliminar da Análise de títulos — 3ª Etapa	24/07/2026
Recursos	28/07/2026
Publicação do resultado final — 3ª Etapa	29/07/2026
Entrevista — 4ª Etapa	30/07/2026
Publicação do resultado final e Homologação do Resultado Final	31/07/2026